



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 770/70 de 03 de março de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

E, tendo em vista a decorrência do prazo, estipulada pelo Artigo, 26, parágrafo 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, sanciono/ em redação final, a seguinte Lei:-

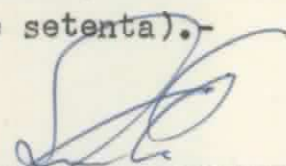
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Ncr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), afim de ser reformado o prédio onde funciona o " PARAPUÃ CLUB RECREATIVO ", localizado nesta cidade, à Rua Sergipe, 559.

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, fica o chefe do Executivo autorizado a usar o excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de março de /
1.970 (hum mil novecentos e setenta).


- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária